

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA OXYGEA LABS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

Participante	
Razão social:	[•]
CNPJ:	[•]
Endereço da sede:	[•]
E-mail:	[•]

CONSIDERANDO QUE:

(a) a **BRASKEM VENTURES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 46.356.778/0001-39, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04.547-130 ("Oxygea") e a **ACECORTEX CONSULTORIA EM INOVAÇÃO S/A**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, no endereço na Rua Vergueiro, 1061, 18º andar, bairro Liberdade, CEP 01504-001, inscrita no CNPJ/ME sob nº 35.063.723/0001-14 ("Ace Cortex", e, em conjunto com a Oxygea, apenas "Organizadores") estão promovendo, em parceria, o "Oxygea Labs", o qual consiste em um programa voltado para a aceleração de startups que possuem soluções tecnológicas relacionadas à tese de investimento da Oxygea, que, por sua vez, é focada nas seguintes verticais: **(i)** economia circular; **(ii)** neutralidade de carbono; **(iii)** biotecnologia, nanotecnologia e novos materiais; **(iv)** plástico como solução sustentável; e **(v)** *smart factory* & futuro da mobilidade ("Programa" e "Verticais de Investimento", respectivamente);

(b) o Programa tem como objetivo: **(i)** identificar startups que possam ser objeto de análise de eventual investimento pela Oxygea ao final do Programa; **(ii)** viabilizar, seja por meio de mentorias, capacitações coletivas e/ou individuais, que a startup esteja preparada para buscar investimentos no mercado;

(c) a Participante teve acesso ao regulamento do Programa ("Regulamento"), o qual se encontra disponível no [link](#), e realizou sua inscrição no Programa por meio do link labs.oxygea.com/inscrição, declarando a aceitação irrestrita do Regulamento;

(d) a Participante foi 1 (uma) das 15 (quinze) startups selecionadas após avaliação preliminar do time técnico da Oxygea, tendo participado do Pitch Training, ocorrido em 31/05/2023, e do Pitch Day, em 02/06/2023, as 2ª e 3ª fases do Programa, respectivamente; e

(e) após a participação nas fases preliminares mencionadas acima, a Participante foi 1 (uma) das 8 (oito) startups selecionadas pela Oxygea para participar das fases subsequentes do Programa, fazendo-se necessária a celebração de instrumento para regular os termos e condições aplicáveis à Participante a partir desta fase;

RESOLVE celebrar o presente Termo de Compromisso de Participação do Programa Oxygea Labs ("Termo"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Por meio deste Termo, a Participante firma o compromisso de participação e declara a adesão ao Programa, de acordo com os termos e condições previstos neste Termo e no Regulamento, conforme aplicável, após ser 1 (uma) das startups selecionadas pelos Organizadores para continuidade da sua participação no Programa.

1.2 A Participante reconhece e declara que a participação no Programa é voluntária, independente e sem qualquer necessidade de pagamento aos Organizadores, sendo certo que este Termo não constitui e nem deverá ser interpretado, seja em todo ou em parte, como: **(i)** existência de vínculo empregatício com os Organizadores, seja por si ou por seus representantes, funcionários e colaboradores, de modo que a Participante deverá assumir a obrigação de suportar espontânea e integralmente todas as perdas, custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra os Organizadores por referidas pessoas, tais como condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, honorários advocatícios; **(ii)** criação de uma sociedade entre a Participante e os Organizadores, as quais se mantêm independentes entre si, sendo cada uma das entidades inteiramente responsável por seus atos e atividades; **(iii)** contrato de locação de espaço físico ou de prestação de serviços; ou **(iv)** promessa de efetivação de qualquer forma de investimento por parte dos Organizadores em favor da Participante.

2. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente Termo é firmado por prazo determinado, tendo sua vigência iniciada na presente data e encerrada: **(i)** na data do término do Programa, prevista, atualmente, para o dia 08/01/2024, conforme Regulamento; ou **(ii)** caso a Participante seja escolhida de acordo com o Item 6.1 deste Termo, na data de assinatura do instrumento de mútuo conversível em participação societária a ser celebrado ou na data de comunicação da inviabilidade do Investimento Oxygea.

- 2.1 A Participante está ciente e declara que as datas e termos previstos no Item 2.1 acima, bem como todas as demais datas e termos previstos neste Termo, poderão ser prorrogados ou sofrer alterações, conforme necessidade e definição da Oxygea, sendo certo que eventuais novas datas ou termos de início e/ou de término do Programa deverão ser informados pelos Organizadores mediante envio de comunicação para o e-mail indicado na qualificação da Participante, com, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência das respectivas datas.

3. DAS ETAPAS DO PROGRAMA

- 3.1 Conforme previsto no Regulamento, a Participante compromete-se a participar ativamente, de forma engajada, das etapas do Programa até a realização da 8ª fase – Demoday, sob risco de caracterização de motivo para eliminação da Participante do Programa, nos termos do Item 5.3 do Regulamento ou Item 12.2 deste Termo.

4. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE

- 4.1 A Participante compromete-se a: **(i)** auxiliar na provisão de informações completas e adequadas para o desenvolvimento do Programa; e **(ii)** cumprir com a agenda dos encontros, inclusive comparecendo de forma presencial aos eventos realizados em tal formato, de acordo com o Item 4.3 deste Termo, bem como com a realização das atividades previstas no Programa.
- 4.2 A Participante reconhece e concorda que, a qualquer momento durante o Programa, os Organizadores poderão entrar em contato com a Participante para obtenção de informações complementares, eventuais esclarecimentos adicionais ou outras informações que eventualmente sejam necessárias em virtude do Programa.
- 4.3 Em todos os encontros, reuniões, atividades, treinamentos, workshops, conversas e afins relativos ao Programa (“Encontros”), em formato presencial ou online, conforme aplicável, a Participante deverá contar com a presença de, pelo menos, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) representantes de sua equipe, desde que, pelo menos, 1

(um) dos representantes tenha competência para tomadas de decisão em nome da Participante e esteja à frente dos negócios por ela desenvolvidos.

4.3.1 A Participante está ciente e concorda que: **(i)** para garantir uma melhor evolução ao longo do Programa, deverá envidar seus melhores esforços para a manutenção do(s) mesmo(s) representante(s) em todos os Encontros; e **(ii)** todo e qualquer custo com deslocamento, hospedagem, alimentação e/ou qualquer outra despesa adicional necessária para participação nos encontros e reuniões do Programa realizados em formato presencial serão de única e exclusiva responsabilidade da Participante.

4.4 A Participante concorda que é reservado aos Organizadores o direito de desqualificar imediatamente a Participante que viole os termos e condições aplicáveis ao Programa, incluindo, mas não se limitando ao disposto no presente Termo e no Regulamento.

4.5 Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Termo, são obrigações da Participante:

(i) abster-se de praticar quaisquer atos que possam interferir negativamente na imagem dos Organizadores, suas marcas, produtos ou serviços, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de qualquer eventual descumprimento;

(ii) responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros durante e em virtude da execução deste Termo, da aderência ao Regulamento e da realização do Programa, isentando os Organizadores de quaisquer responsabilidades decorrentes de tal fato;

(iii) atender integralmente às diretrizes dispostas no Código de Conduta da Oxygea, disponível no link www.braskem.com.br/fornecedores.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Nos termos do Item 7 do Regulamento, a Participante receberá um prêmio em decorrência da seleção para o Programa no valor total bruto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em duas parcelas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, mediante transferência bancária (TED) para a conta corrente de titularidade da Participante, a ser indicada pela Participante, a serem pagas: **(i)** a primeira, em até 15 (quinze) dias subsequentes da data de assinatura do presente Termo; e **(ii)** a segunda, até 08/01/2024, desde que observada condição suspensiva descrita no Item 5.1.1 abaixo (“Prêmio”).

- 5.1.1 A Participante concorda que o pagamento da segunda parcela descrita no Item 5.1 acima terá como condição suspensiva a efetiva participação da Participante em todas as etapas do Programa em conformidade com os termos e critérios fixados no Regulamento e neste Termo, incluindo, mas não se limitando à participação no Demoday.
- 5.1.2 O valor do Prêmio é bruto, de modo que a Participante está ciente e concorda que é a única e exclusiva responsável pelo recolhimento de eventuais tributos incidentes sobre o valor recebido.
- 5.1.3 Uma vez realizado o pagamento de qualquer das parcelas do Prêmio previstas no Item 5.1, não poderá ser exigida a devolução, pela Participante à Oxygea, do valor da respectiva parcela.
- 5.2 Na ocasião do recebimento da TED de cada parcela do Prêmio pela Participante, esta deverá assinar o Termo de Quitação e Recebimento de Prêmio, na forma disposta no Anexo I.
- 5.3 Não obstante o pagamento do Prêmio, a Participante está ciente que os Organizadores não têm obrigação de premiar ou conceder qualquer benefício de qualquer natureza à Participante, incluindo, mas não se limitando, a realização de qualquer forma de investimento e/ou reembolso de quaisquer despesas incorridas no Programa em favor da Participante.

6. DA POSSIBILIDADE DE INVESTIMENTO NA PARTICIPANTE

- 6.1 Caso a Participante venha a ser escolhida pela Oxygea ao final da 9ª fase (conforme definido no [Regulamento](#)), a Oxygea avaliará a possibilidade e viabilidade de realizar, por si ou por uma de suas Afiliadas, um aporte financeiro no valor total bruto de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na Participante, via mútuo conversível em participação societária da Participante, a ser assinado no prazo de até 3 (três) meses após a conclusão da 9ª Fase e com prazo de vencimento de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária ("Data de Vencimento"). A conversão do mútuo será exercida nas seguintes hipóteses: **(i)** em eventual rodada de investimento da Participante, neste caso com base no valuation pre-money da Participante fixado na referida rodada de investimento com incidência de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o referido *valuation*; ou **(ii)** na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, observados os termos e condições substancialmente previstos para tais hipóteses na minuta do

Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária que acompanha o presente Termo no Anexo II (“Investimento Oxygea”).

- 6.1.1 Uma vez selecionada pela Oxygea, nos termos do Item 6.1 acima e do Item 5.2 do Regulamento, a Participante está ciente e concorda que será objeto de *Due Diligence* jurídica, contábil-financeira, fiscal e de conformidade (“Auditoria”) a ser realizada pela Oxygea e que, após a análise do resultado da *Due Diligence*, a Oxygea poderá ou não, a seu exclusivo critério, decidir pela viabilidade e interesse em seguir com o Investimento Oxygea, nos termos definidos no Item 6.1 acima.
- 6.2 Caso a Oxygea decida, a seu exclusivo critério, realizar o Investimento Oxygea, a Participante declara de forma irrevogável e irretratável que, ao assinar o presente Termo, se compromete a aceitar, de acordo com os Itens 6.1 e 6.1.1 acima, o recebimento do Investimento Oxygea por meio da celebração do instrumento de mútuo conversível em participação societária, no formato do Anexo II.
- 6.3 Sem prejuízo do disposto no Item 6.2 acima, a Participante declara ter plena ciência de que: (i) a Oxygea reserva-se o direito de revisar o Instrumento de Mútuo Conversível em Participação Societária que acompanha o presente Termo no Anexo II, conforme aplicável, para endereçar eventuais contingências encontradas na *Due Diligence*; e (ii) a assinatura do presente Termo e a assunção do seu compromisso em receber o Investimento Oxygea não deverão ser interpretados de forma alguma, pela Participante, como uma promessa ou proposta de investimento futuro pela Oxygea e/ou suas Afiliadas, e tampouco como um direito ou expectativa de direito da Participante em exigir a realização do Investimento Oxygea, nos termos do Item 6 deste Termo, sendo certo que a eventual não realização do Investimento Oxygea não garantirá à Participante qualquer direito de indenização ou de pleitear perdas e danos e afins.

7. DA DIVULGAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

- 7.1** A Participante declara estar ciente, por si e por seus representantes, de que, durante o Programa, estará em contato com a mídia e canais de comunicação, e, sendo assim, deverá estar disponível para o relacionamento com esses veículos, sendo certo que é condição para a participação no Programa que a Participante colabore através da concessão de entrevistas e reportagens, que poderão, eventualmente, ser requisitadas.

7.2 A Participante declara também estar ciente de que, por si, e por seus representantes, não deverá divulgar ou ceder, nas entrevistas e reportagens realizadas nos termos do Item 7.1, nenhum tipo de informação que julgue sigilosa, confidencial ou não pertinente à sua solução ou ao seu negócio.

7.3 A Participante, por meio de seus representantes, desde já, autoriza, de forma gratuita: **(i)** o uso de imagem, nome, voz e outros de seus representantes, incluindo, mas não se limitando, a entrevistas e vídeos, pelos Organizadores, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado; e **(ii)** a divulgação das seguintes informações: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, descrição da empresa, fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe e apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Twitter e outros canais de redes sociais, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o Programa, ou fornecido pela Participante, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado, para fins de divulgação do Programa.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

8.1 As soluções comerciais, tecnologia, programas de computador e demais direitos de propriedade intelectual (“Propriedade Intelectual”) inscritas no Programa deverão ser de titularidade da Participante, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções de terceiros. A Participante declara, desde já, que a solução é e permanecerá única e exclusivamente sua, e que tal solução não viola direitos de terceiros, sendo que, na hipótese de eventual violação, a Participante se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir a Oxygea de quaisquer reclamações ou ações movidas, ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto pela Oxygea, incluindo custas e honorários advocatícios. Caso a Participante apresente qualquer solução que viole a propriedade intelectual ou industrial de terceiros, ou que manifeste conteúdo impróprio, será automaticamente desclassificada, assim como se vier a apresentar qualquer solução que sugira ou encoraje atividades ilegais ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

8.2 A Participante não efetuará nenhuma licença exclusiva ou cessão de Propriedade Intelectual de sua titularidade ao longo do Programa, exceto caso acordado formalmente e por escrito com os Organizadores e ressalvado eventual licenciamento decorrente do curso normal dos negócios da Participante.

- 8.3 A Participante e seus representantes ficam expressamente proibidos de divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer Informações Confidenciais, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos às soluções inscritas no Programa, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento de tais informações, dados ou trabalhos a terceiros estranhos.
- 8.4 Serão consideradas “Informações Confidenciais”: **(i)** informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a Oxygea, parceiros e outras partes envolvidas no Programa, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma deste Item 8; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte; ou **(ii)** informações econômico-financeiras a respeito das atividades da Oxygea e/ou suas Afiliadas ou das demais startups participantes do Programa, bem como balanço patrimonial, balancetes mensais, mapa de endividamento, faturamento previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou **(iii)** toda e qualquer informação referente à Oxygea e suas Afiliadas, e seus clientes ou parceiros, bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, know-how, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM – Go To Market, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público; ou **(iv)** informações relacionadas às startups participantes e a seus representantes comprometendo-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações que estejam em seu poder ou sobre aquelas que venham a ter acesso em decorrência do Programa, sendo-lhes vedado divulgar ou possibilitar que terceiros tomem conhecimento de tais informações.

9. DA RESPONSABILIDADE DA PARTICIPANTE POR SUA GESTÃO

- 9.1 A Participante declara e reconhece que os Organizadores: **(i)** não se responsabilizam por qualquer decisão de gestão tomada pela Participante, incluindo, mas não se limitando, por meio dos seus sócios, representantes, administradores e conselheiros, os quais são únicos e exclusivamente responsáveis pelos atos de gestão nos termos da lei em vigor; e que **(ii)** usarão e confiarão integralmente nas informações fornecidas pela Participante para adotar as medidas necessárias relativas ao Programa, sem realizar qualquer verificação independente.

9.2 A Participante declara e reconhece que os Organizadores não assumem qualquer responsabilidade pela precisão ou completude das informações prestadas pela Participante, bem como não realizarão ou conduzirão qualquer avaliação acerca da solvência, dos seus ativos e/ou passivos, suas afiliadas, subsidiárias ou de qualquer outra pessoa relacionadas à Participante.

10. DAS DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

10.1 O não cumprimento por parte da Participante dos prazos estipulados pela organização do Programa para a entrega dos documentos requeridos em cada etapa, conforme Regulamento, possibilitará a eliminação da Participante do Programa, a critério exclusivo dos Organizadores.

10.2 A Participante declara estar ciente de que, a critério exclusivo dos Organizadores, a prática, a qualquer tempo durante o Programa, das seguintes hipóteses poderão ensejar a eliminação da Participante do Programa: **(i)** descomprometimento com as iniciativas do Programa previstas no Regulamento e neste Termo, incluindo, o não cumprimento dos prazos estipulados para entrega de documentos para o Programa; **(ii)** não comparecimento de, ao menos, 1 (um) representante da Participante a qualquer dos Encontros do Programa, nos termos do Item 3.6 do Regulamento e Item 4.3 deste Termo; **(iii)** apresentação, para a Oxygea, de qualquer informação incorreta, enganosa, falsa ou em descumprimento com o Regulamento; **(iv)** a solução da Participante deixe de ser aderente às Verticais de Investimento; **(v)** incompatibilidade com os objetivos do Programa, nos termos do Item 1.2 do Regulamento, ou **(vi)** conduta inadequada, conforme os valores e o Código de Conduta da Oxygea (www.braskem.com.br/fornecedores), que deve ser compreendido como integralmente aplicável, com as devidas alterações, às startups participantes do Programa, incluindo a Participante.

10.3 A Oxygea poderá, a qualquer tempo, por decisão unilateral ou conjunta com a Ace Cortex, revogar ou anular, no todo ou em parte, o Programa, caso entenda necessário, sem que isso implique em direito à indenização ou reparação de qualquer natureza. Qualquer alteração nesse sentido será comunicada à Participante através do e-mail indicado neste Termo.

11. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO PARTICIPANTE

11.1 A Oxygea cumpre e continuará a cumprir as obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de

Proteção de Dados”), a Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”) e o Decreto nº 8.771/2016.

- 11.2 Durante a vigência deste Termo, a Oxygea coletará certos dados pessoais dos representantes da Participante, tais como os Dados Cadastrais (“Dados Pessoais”).
- 11.3 Os Dados Pessoais somente serão utilizados pela Oxygea para as seguintes finalidades: **(i)** executar o Programa e cumprir o Regulamento; **(ii)** executar outros contratos e instrumentos que venham a ser celebrados com a Participante; **(iii)** cumprir com obrigações legais ou regulatórias da Oxygea e/ou da Ace Cortex, incluindo obrigações fiscais, de conformidade e responsabilidade sócio-ambiental, entre outras; **(iv)** defender os interesses da Oxygea e/ou da Ace Cortex perante a Participante ou terceiros, em procedimentos administrativos, judiciais ou extrajudiciais; **(v)** enviar aos representantes da Participante notícias, *newsletters*, informações e outras comunicações comerciais relevantes sobre os produtos e serviços da Oxygea e da Ace Cortex, podendo tais comunicações serem interrompidas pelo opt-out do representante da Participante, por mecanismo disponibilizado na própria mensagem.
- 11.4 A Oxygea e a Ace Cortex manterão sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados em virtude do Programa, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estão comprometidas, de forma expressa e por escrito, e estão sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais.
- 11.5 A Oxygea e a Ace Cortex poderão compartilhar os Dados Pessoais com outras empresas do mesmo grupo econômico que se comprometam a garantir os mesmos níveis de proteção descritos no Regulamento e neste Termo, apenas para cumprimento das finalidades aqui listadas.
- 11.6 A Oxygea e a Ace Cortex poderão compartilhar os Dados Pessoais com prestadores de serviço, subcontratados ou outros fornecedores que atuarem, sob direção da Oxygea, na condição de operadores do tratamento, de modo a permitir o atendimento às necessidades do Programa.
- 11.7 Caso o titular dos Dados Pessoais tenha alguma solicitação, reclamação, pedido de informação ou qualquer outra demanda, relacionados ao tratamento dos seus Dados Pessoais, o participante deverá contatar o responsável por Tratamento de Dados Pessoais na Oxygea, por meio do e-mail privacy@oxygea.com.

12. DA CONFORMIDADE ANTICORRUPÇÃO

- 12.1 Para fins deste Item 14, os termos e expressões abaixo, quando utilizados no singular ou no plural e independentemente do gênero, terão os seguintes significados:
- (i) “Afiliada” significa, em relação a qualquer pessoa, seus controlados, controladores ou sociedades sob controle comum;
 - (ii) “Leis Anticorrupção” significam quaisquer leis aplicáveis contra o suborno e anticorrupção, estrangeiras ou nacionais, juntamente com suas regras e regulamentos de implementação, conforme alteradas de tempos em tempos, incluindo, mas não se limitando, ao U.S. Foreign Corrupt Practices Act (“FCPA”), ao UK Bribery Act de 2010 (“UKBA”), à Lei nº 12.846, de 2013 (“Lei Anticorrupção”), leis e regulamentos propostos para implementar a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OECD.
 - (iii) “Pessoal” inclui os atuais diretores, conselheiros, empregados ou qualquer outra pessoa física ou jurídica atuando para ou em nome da Participante.
- 12.2 A Participante, por si e por seus representantes, declara e garante que tem conhecimento das Leis Anticorrupção e que não praticará, direta ou indiretamente, com relação a este Termo, qualquer ato que constitua uma violação das Leis Anticorrupção ou de outro modo faça com que a Oxygea ou seus diretores, conselheiros, empregados e/ou Afiliadas violem as Leis Anticorrupção.
- 12.3 A Participante, por si e por seus representantes, declara e garante que, salvo o que foi divulgado à Oxygea, nem ela nem seu Pessoal foram condenados ou assumiram culpa por um delito envolvendo fraude ou corrupção, nem até onde é de seu conhecimento, qualquer uma dessas pessoas foi incluída em qualquer lista mantida pelo governo dos EUA, pelo governo do Brasil, pela União Europeia ou qualquer outra jurisdição aplicável, como impedida, suspensa, objeto de proposta para suspensão ou impedimento ou de outro modo inelegível a programas de compras governamentais.
- 12.4 Mediante demonstração de fundamentos razoáveis e envio de notificação, a Participante deverá disponibilizar registros contábeis de pagamentos e respectiva documentação suporte, contratos e documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais e legais relacionadas a este Termo, que sejam razoavelmente necessários para a verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção aplicáveis.

12.5 Qualquer falha em cumprir as disposições deste Item 14 ou qualquer violação às Leis Anticorrupção pela Participante ou por seu Pessoal será considerada uma violação a este Termo. Mediante notificação por escrito à outra sobre essa violação, a Oxygea poderá afastar a Participante do Programa e rescindir este Termo com efeito imediato. Alternativamente, a Oxygea poderá optar por notificar a Participante de seu desejo de ter a violação remediada dentro de um prazo razoável (que não deverá exceder 60 dias) fornecendo detalhes da violação e o prazo para remediação na notificação acompanhante. Se a Participante não remediar a violação conforme solicitado no prazo previsto na notificação, então a Oxygea terá direito de afastar a Participante do Programa e rescindir este Termo imediatamente e sem notificação adicional.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Participante declara estar ciente e de acordo com o Regulamento, cuja observação é obrigatória, podendo seu descumprimento ensejar a exclusão da Participante do Programa.

13.2 Este Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões dele oriundas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 O presente Termo poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas eletrônicas feitas pela plataforma “DocuSign”, nos termos do art. 10, parágrafo 2º MP nº 2.200-2/2001. A Participante reconhece, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todos os fins de direito.

Assim, por ter lido e estar de acordo com as condições aqui estabelecidas, assino o presente

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE]

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

(assinatura eletrônica)

(assinatura eletrônica)

ANEXO I
TERMO DE QUITAÇÃO E RECEBIMENTO DE PRÊMIO

Recebi da **BRASKEM VENTURES LTDA.**, sociedade limitada, CNPJ nº 46.356.778/0001-39, com sede na Alameda Vicente Pinzon, nº. 54, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04.547-130, a parcela abaixo indicada do prêmio que me coube na seleção da “**Oxygea Labs**”, tudo em conformidade com o Regulamento do Programa de Aceleração e com o Termo de Compromisso de Participação do Programa Oxygea Labs, os quais se encontram disponíveis no link labs.oxygea.com/inscrição.

Descrição do Pagamento: o montante bruto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente à [primeira/segunda] parcela do prêmio.

Declaro ainda, que não tive nenhuma despesa com o recebimento da premiação acima, sendo-me entregue, portanto, sem nenhum ônus, conforme previsto no Regulamento.

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE]

CNPJ [CNPJ DA PARTICIPANTE]

Por [NOME DO SIGNATÁRIO]

ANEXO II

CONTRATO DE MÚTUO CONVERSÍVEL EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA